



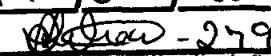
EMENDA ADITIVA Nº 2  
AO PROJETO DE LEI Nº 613/2018

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei 613/2018, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único - Quando da atualização dos laudos de avaliação o valor for superior ao do previsto no laudo de avaliação inicial, a diferença deverá ser paga à vista ao Município.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

  
**Jorge Santos**  
Vereador - REPUBLICANOS

AVULSOS DISTRIBUIDOS EM <u>19</u> / <u>06</u> / <u>20</u>  - 279 Responsável pela distribuição
---